



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 941/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À (APP) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DE LINHA CORONEL, CONTENDO OU TRÁS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

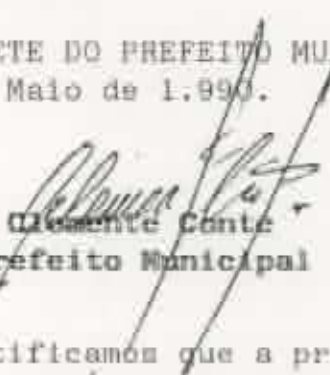
TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

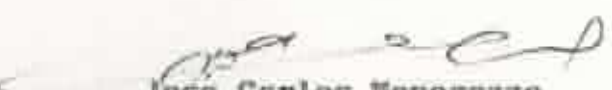
ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de Cr\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos cruzeiros), em favor da (APP) Associação de Pais e Professores da Escola Isolada Municipal " Darci Maria Link Zimmer " de Linha Coronel, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata o Artigo anterior, visa a participação desta Municipalidade em 50% (Cincoenta por cento) do custo de uma geladeira usada adquirida pela referida APP.

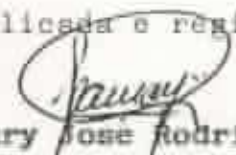
ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.SC, em 29 de Maio de 1.990.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


Jose Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury Jose Rodrigues
Assessor Especial.